

## **UMA DISCUSSÃO SOBRE AS NOVAS FORMAS DE FAMÍLIA: A COPARENTALIDADE**

**COSTA**, Adrieli de Melo Gomes<sup>1</sup>; **JORGE**, Leticia de Oliveira<sup>2</sup>; **RIBEIRO**, Bárbara Bonato<sup>3</sup>; **MORAES**, Ana Paula Bagaiolo<sup>4</sup>; **GRACIOLI**, Sofia Muniz Alve<sup>5</sup>.

O trabalho tem por objetivo demonstrar as novas formas de família, vez que esta é base da sociedade e tem proteção amparada pela Constituição Federal. O presente artigo abordara em especial a coparentalidade, que consiste na existência de uma nova entidade familiar, onde duas pessoas optam por conceber um filho sem que haja entre eles qualquer vínculo conjugal, visando sempre o bem-estar da criança, podendo ser estabelecido um contrato entre os pais, regulamentando vários aspectos como, por exemplo, guarda compartilhada e visitas, dentre outros. Essa nova forma de produção independente visa na escolha específica do possível parceiro, para que ambos mantenham uma relação de parentesco com o filho, dando-lhe seu sobrenome, e este possuindo todos os direitos decorrentes da filiação. O tema é de grande importância, pelas várias são as mudanças no meio social, cultural, religioso e jurídico, devido a essa mutação constante, inúmeros efeitos são gerados na entidade familiar